Período de 01/01/2021 a 31/08/2021	R\$ 1.889.591,98
Período de 01/01/2020 a 31/08/2020	R\$ 1.220.703,82
Taxa de Incremento	1,55

#### Leia-se:

Demonstrativo da Taxa de Incremento								
Arrecadação do 1º período 2021, dividido pelo 1º período de 2020, é igual a Taxa de Incremento								
Período de 01/01/2021 a 31/08/2021						R\$	1.889.591,98	
Período de 01/01/2020 a 31/08/2020					R\$	1.220.703,82		
Taxa de Incremento						1,55		

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE NOVEMBRO DE 2021. FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO Prefeito

#### LEI No 4.016, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ANTÔNIO CECILIA-NO JORDÁO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ALTERA A LEI Nº 2.844, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

Art. 1º Ficam criados 175 (cento e setenta e cinco) cargos de Monitor de Educação Especial no Grupo Funcional Infraestrutura da Parte Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, cujas atribuições, requisitos e carga horária estão previstos no Anexo I da Lei nº 2.844, de 26 de dezembro de 2011.

Art. 2º O art.1º da Lei nº 2.844, de 26 de Dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado no grupo funcional infraestrutura da parte permanente de pessoal do Município de Angra dos Reis, constante da Lei Municipal nº 1.683/06, de 26 de maio de 2006, 221 (duzentos e vinte e um) cargos de Monitor de Educação Especial, regidos pela Lei Municipal nº 412/L.O, de 20 de fevereiro de 1995.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE NOVEMBRO DE 2021. FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO Prefeito

## PORTARIA Nº 074/2021/SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, e nos termos do Memorando nº 733/2021/SGRI.SUSTT, em caráter excepcional e no interesse da administração municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor Thimóteo Cavalcanti Albuquerque De Sá, matrícula 27184, Carteira Nacional de Habilitação nº00209287400, Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Angra dos Reis, 23 de novembro de 2021. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017/
FTAR

### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e a empresa HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMEDICA ITDA ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo ao contrato nº 002/2017/FTAR, por 3 (três) meses, que trata de prestação de serviços de locação de aparelhos de ar condicionado para atender a Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, observado os termos da legislação aplicável.

VALOR: O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 2.616,30 (Dois mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta centavos), referente aos 3 (três) meses.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Aditivo para o exercício de 2021, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha nº. 20214450 e 22. 2201.04.122.0204.2184.33903999.10010010, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 180, com o valor de R\$ 1.104,66 (Um mil, cento e quatro reais e sessenta e seis centavos) para atender as despesas até 31/12/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 2º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado pelo Memorando nº 005/2021/FTAR.CCITU de 28/10/2021, devidamente autorizado por seu Presidente à fl. 03/04 nos autos do Processo Administrativo nº 2021026718, apensado ao Processo nº 2017023547.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2021.

Angra dos Reis/RJ, 19 de novembro de 2021. FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA Fernando Seabra

#### RESOLUÇÃO CONJUNTA SEIG/TURISANGRA Nº 03/2021

Nomeia comissão de cadastramento de empresas prestadoras de serviço de transporte regular marítimo de passageiros.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA ILHA GRANDE E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições legais e do que lhes confere o Decreto municipal nº 12.114/2021, resolvem:

Art. 1º Fica criada COMISSÃO responsável pelo cadastramento e respectiva aprovação das empresas consideradas aptas na prestação de serviço de transporte regular marítimo de passageiros, nos termos do decreto municipal nº 12.114/2021 e da Resolução Conjunta SEIG/TURISANGRA Nº 02.

Art. 2º. A Comissão criada pela presente Resolução será composta pelos seguintes integrantes:

Amanda Hadama de Carvalho – matrícula n° 26.905 Carlos Augusto de Oliveira – matrícula n° 17.662 Polyana da Cunha Rabelo – matrícula n° 20.533

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Fernando Seabra Fundação de Turismo de Angra dos Reis Presidente

Secretário Executivo da Ilha Grande Carlos Kazuo Jasbick Tonack

# PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL PORTARIA Nº 028 /2021/SGRI.SEPGE

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÁO ESTRATÉGICA, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE: